



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 493/2009.

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, da quantia de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), tem por objetivo a aquisição de um terreno para uso da educação, da secretaria de serviços públicos externos e utilização de recursos da vigilância em saúde.

### 04 – SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS EXTERNOS

#### 001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

15.122.08802-008 – Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Públicos Externos

535 - 4.4.90.61.00.00 0 1 000 – Aquisição de Imóveis ..... 60.000,00

#### 002 –Manutenção do Departamento de Educação

12.361.06602-016 Manut da secret de Educação, Esporte e Cultura

1040 - 4.4.90.61.00.00 0 1 000 – Aquisição de Imóveis ..... 57.000,00

1040 - 4.4.90.61.00.00 0 1 103 – Aquisição de Imóveis ..... 23.000,00

#### 003 – Departamento de Ensino Fundamental – FUNDEF

12.361.06902 – 019 Manutenção das Escolas Municipais - FUNDEF

1175 - 4.4.90.61.00.00 0 1 102 – Aquisição de Imóveis ..... 25.000,00

#### 007 – Salário Educação

12.361.08202-024 Manutenção do Salário Educação

1455 - 4.4.90.61.00.00 0 1 107 – Aquisição de Imóveis ..... 70.000,00

### 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 003 Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS

10.302.05802-034 – Bloco da Vigilância em Saúde – Epidemiológica

1900 - 4.4.90.52.00.00 0 1 497 – Equipamentos e Material Permanente..... 6.000,00

**TOTAL ..... 241.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, será considerado um dos recursos citado no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 07 de julho de 2009.

Claudemir Valério  
Prefeito Municipal